



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 8/2024/DIAM/GP

PROCESSO nº 009670/2024

1. DADOS CADASTRAIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE/AM

CNPJ: 05.829.742/0001-48

ENDEREÇO: Av. Efigênio Salles, nº 1155, Aleixo.

CIDADE: Manaus/AM

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva com reposição de peças, para atender a necessidade do veículo oficial, **I/VW AMAROK V6 HIGH AC4**, placa **QZL-7G07**, ano 2020, modelo 2020, em atendimento as demandas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com fundamento no art. 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO:

3.1. A contratação por dispensa de licitação para serviços e aquisições de peças do veículo oficial desta Corte de Contas que **não** se encontra em garantia é justificada pela necessidade de deixar o referido veículo em condições de uso, pela especificidade técnica requerida, pela agilidade na execução do serviço e pela possibilidade de redução de custos.

3.2. Essa modalidade de contratação assegura que o veículo seja revisado por profissionais capacitados, garantindo sua eficiência e evitando problemas futuros decorrentes da garantia das peças.

3.3. Quando se trata de um veículo que não se encontra garantia, é essencial que os serviços de manutenção sejam realizados por oficina especializadas. Contratar uma oficina especializada nesse tipo de manutenção no caso preventiva e corretiva assim não acarretando custos adicionais para o TCE/AM.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As manutenções dos veículos oficiais desta Corte de Contas serão realizadas em conformidade com os problemas que está acarretando no veículo.

4.2. Os serviços de manutenção corretiva com aquisição de peças incluirá, filtro de combustível, parafusos, distribuidor, distribuidor, linha ret, unidades (bicos injetores), bomba de combustível, vedação, bomba alta, bem como, serviço de substituição da referidas peças, conforme detalhamento mencionados no documento de formalização de demanda.

5. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A proposta mais vantajosa para a administração pública apresentada para a execução dos serviços e aquisição de peças, objeto deste Termo é de **R\$ 53.144,90 (cinquenta e três mil e cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos);**

5.2. No valor dos serviços já estão previstos todos os encargos tributários e previdenciários, de responsabilidade exclusiva do Contratado.

5.3. Após a realização do serviço especificado neste Termo de Referência, a Contratada deverá protocolar processo de pagamento, devendo ser emitida Nota Fiscal em nome do TCE/AM, CNPJ nº 05.829.742/0001-48, na Unidade de Atendimento do TCE/AM, localizado à Avenida Efigênio Salles, nº 1155, Parque 10 de Novembro, CEP nº 69.055.736, Manaus/Am;

5.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterá o endereço, CNPJ, números do Banco, Agência e da Conta Corrente da Empresa, com descrição clara do objeto, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa, acompanhados do Requerimento para pagamento, Recibo e das seguintes certidões:

a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

c) Receita Federal: Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais - CND;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais - CND;

f) Certidão Negativa Correccional CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à Contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se o prazo para pagamento após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

5.6. Quaisquer custos adicionais como: impostos, transporte e outros serão de responsabilidade da empresa fornecedora.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1. Disponibilizar o veículo a ser revisado de acordo com o cronograma estabelecido;

6.2. Fornecer informações precisas e atualizadas sobre o veículo, incluindo histórico de manutenção e qualquer problema identificado;

6.3. Realizar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada;

6.4. Efetuar o pagamento pelos serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Disponibilizar equipe técnica qualificada e experiente para a realização dos serviços de revisão;

7.2. Utilizar equipamentos e ferramentas adequadas para a execução dos serviços;

7.3. Seguir as orientações do fabricante do veículo e o manual do proprietário em relação aos procedimentos de de revisão e manutenção;

7.4. Fornecer peças originais ou de qualidade equivalente, quando necessária;

7.5. Garantir a qualidade dos serviços realizados e a plena funcionalidade dos veículos após a revisão;

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

8.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial das obrigações assumidas em decorrência da contratação, concomitantemente, sem prejuízo de outras;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto, sem motivo justificado;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

8.2.1. advertência por escrito;

8.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado do Contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência anexo e neste Contrato, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do Contrato, pela inexecução parcial das obrigações contidas no Termo de Referência anexo e neste Contrato;

8.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, pela inexecução total das obrigações contidas no Termo de Referência anexo e neste Contrato;

8.2.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos §§§§ 4º, 5º, 6º e 7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

- 8.3.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TCE-AM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 8.4.** As sanções estabelecidas nos itens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.
- 8.5.** As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.
- 8.6.** Da aplicação das penalidades previstas caberá defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- 8.7.** Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e cadastrados no SICAF.
- 8.8.** Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TCE-AM. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA a guia de recolhimento, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa, cobrado com base na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1.** A fiscalização do serviço será realizada pela Diretoria de Assistência Militar do TCE/AM;
- 9.2.** O Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com este Termo de Referência;
- 9.3.** A fiscalização do serviço não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade., ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do TCE/AM.

10. DO PLANO DE APLICAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.122.0056.2466	33.90.39-19 (Manutenção e conservação de veículos)	1.500.100
01.122.0056.2466	33.90.30-39 (Material para manutenção de veículos)	1.500.100

11. DECLARAÇÃO

- 11.1.** Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e legislação em vigor.

ANTONIO AUGUSTO COSTA CHAVES
Elaboração do Termo de Referência

De acordo:

ALYSSON FREITAS PEREIRA DE ARAÚJO

Responsável pelo Setor Demandante

12. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

APROVO o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, pois constatei que atende as condições previstas na Lei Nº 14.133/2021 e legislação em vigor.

ANTÔNIO CARLOS SOUZA DA ROSA JUNIOR

Secretário-Geral de Administração



Documento assinado eletronicamente por **ALYSSON FREITAS PEREIRA DE ARAUJO, Diretor(a) da Assistência Militar**, em 03/06/2024, às 09:40, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.am.gov.br/sei/autenticar>, informando o código verificador **0569398** e o código CRC **C8D4453B**.

Referência: Processo nº 009670/2024

SEI nº 0569398